

ENCONTRO NACIONAL DA CÂMARA DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

A Lei nº 14.701/2023 e os processos de demarcação de terras indígenas

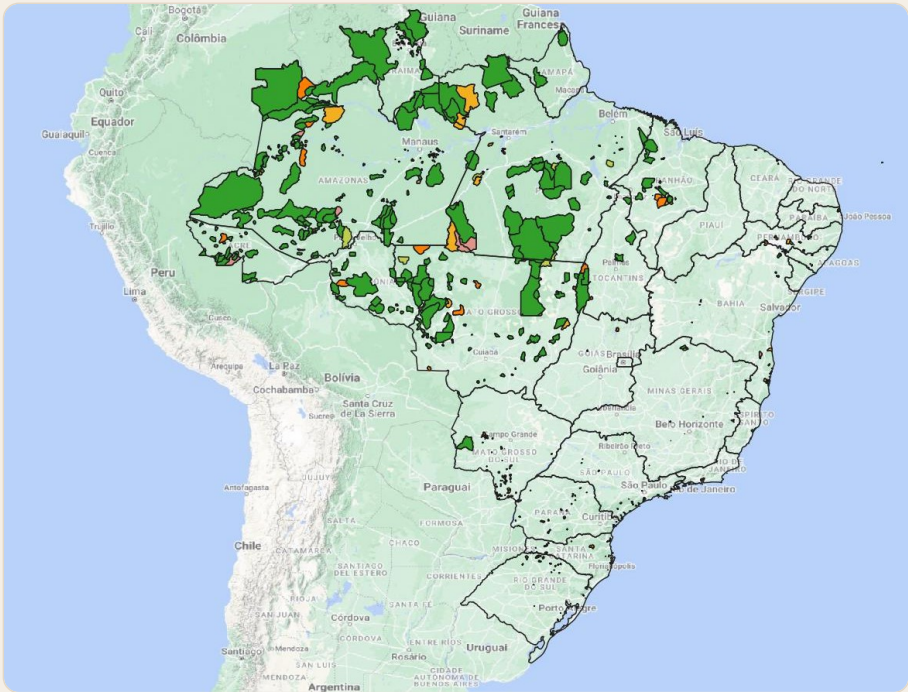
Resultados da política pública, impactos das decisões do STF na ADC 87 e ADIs conexas, judicialização e adaptação do processo de demarcação

Manoel Batista do Prado Junior

Diretor de Demarcação de Terras Indígenas (Didem) · Fundação Nacional dos Povos Indígenas — Funai

01 · RESULTADOS

Terras indígenas no Brasil, por fase do processo



73 Reservas Indígenas · 478,6 mil ha (47 regularizadas e 26 em constituição)

589

terras indígenas · 123,8 milhões de ha, da fase delimitada à regularizada

Delimitada
45
7,8 milhões de ha

Declarada
73
5,5 milhões de ha

Homologada
17
2,8 milhões de ha

Regularizada
454
107,7 milhões de ha

Em estudo: 168 TIs e 8 áreas interditadas (povos isolados)
135 TIs (22,5%) ainda não chegaram ao registro. 160 áreas estão em estudo. É nelas que incidem de forma mais direta as regras da Lei nº 14.701/2023 e do acórdão da ADC 87.

A retomada das demarcações, 2023–2026

20

TIs homologadas

mais de 3,2 milhões de ha

21

TIs declaradas

mais de 1,5 milhão de ha

21

TIs delimitadas

8,5 milhões de ha de novas TIs

168

GTs de identificação em curso

54 novos GTs constituídos ou reativados

14

TIs demarcadas fisicamente

cerca de 3 milhões de ha

31

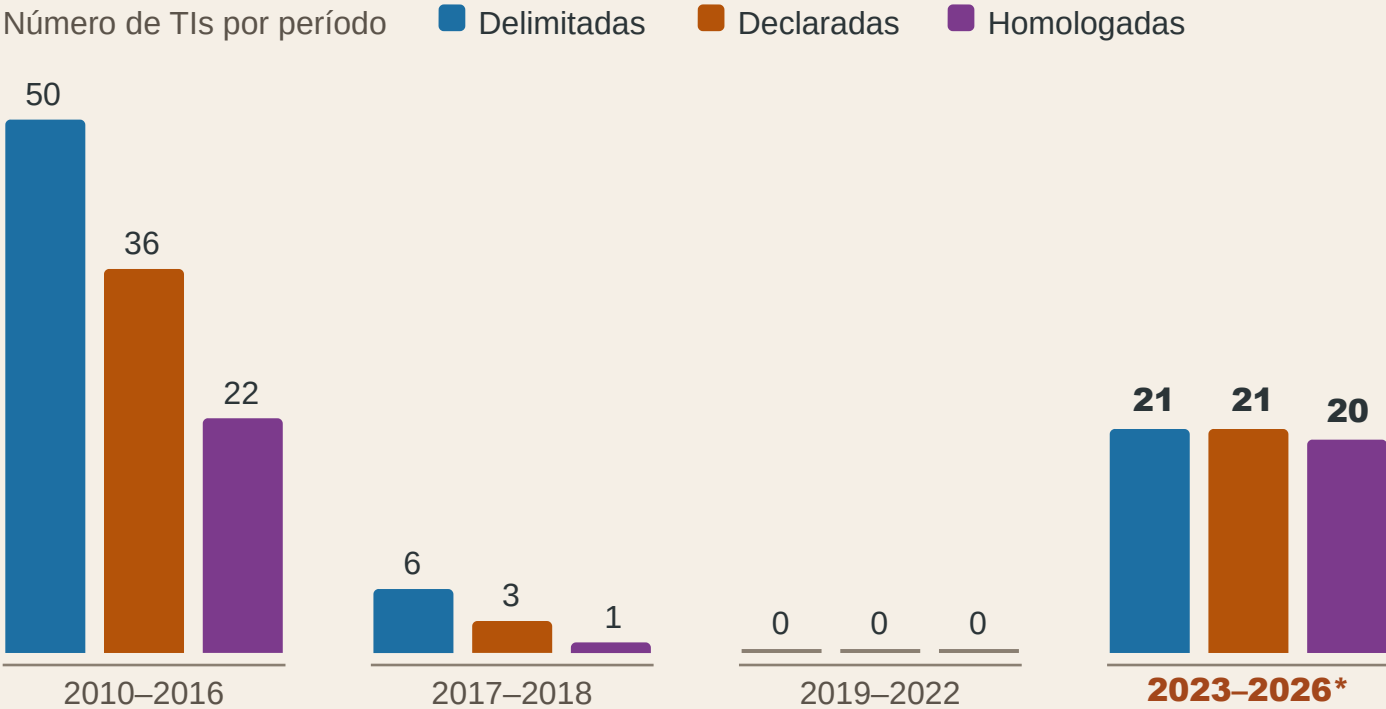
Reservas Indígenas

mais de 86 mil ha

245 terras indígenas trabalhadas em diferentes fases, em todos os biomas — **mais de 12,5 milhões de hectares**. No quadriênio 2019–2022, nenhuma TI foi delimitada, declarada ou homologada.

01 · RESULTADOS

Evolução da política por fase, 2010–2026



Em milhões de hectares

Período	Delim.	Decl.	Homol.
2010–16	6,8	2,5	3,2
2017–18	0,2	3,3	0,1
2019–22	0	0	0
2023–26*	8,5	1,5	3,3

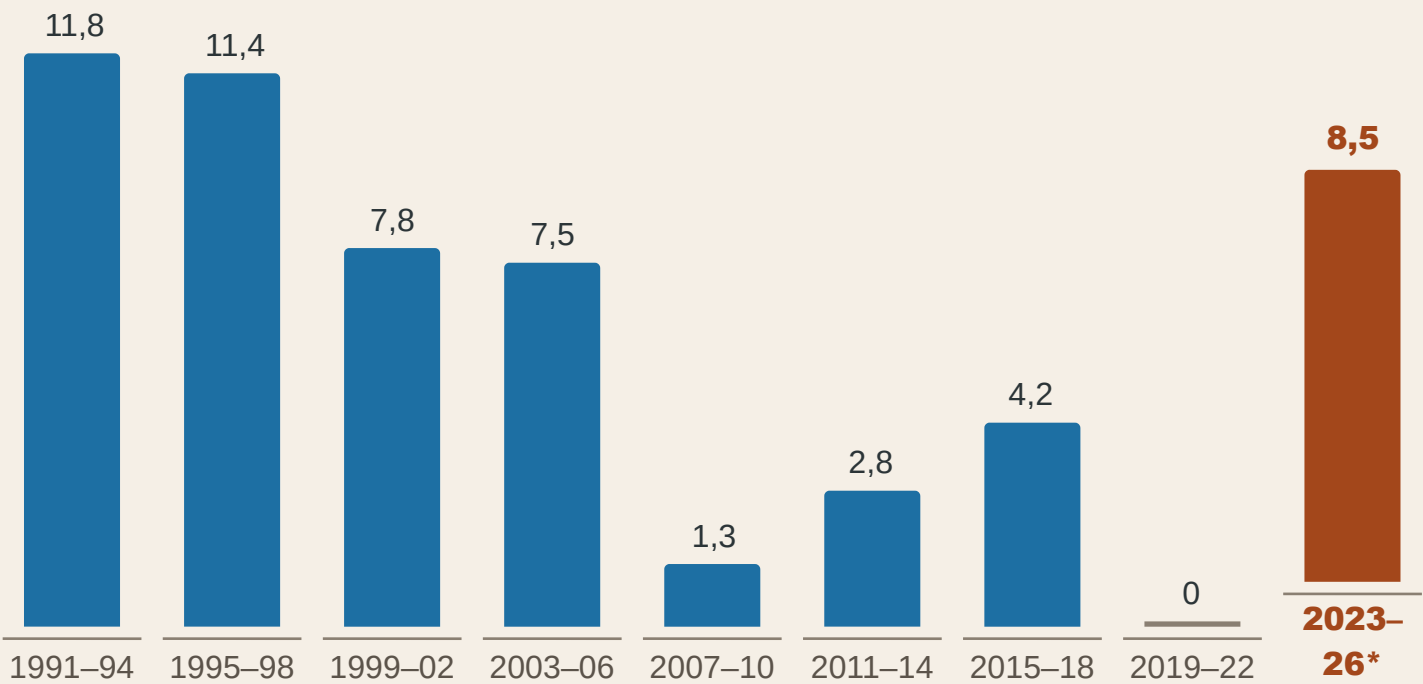
Em quatro anos, a atual gestão praticamente iguala o volume de atos dos sete anos de 2010 a 2016.

* Até set/2026. Fonte: Didem/Funai · Didem/Funai · Encontro Nacional da 6ª CCR/MPF

01 • RESULTADOS

Maior área delimitada desde o fim dos anos 1990

Área de TIs delimitadas por quadriênio, em milhões de hectares



TIs delimitadas

Quadriênio	TIs
2007–2010	27
2011–2014	32
2015–2018	24
2019–2022	0
2023–2026*	21

Menos TIs, porém maiores: o quadriênio supera em **mais de três vezes** a área de 2017–2022, período com apenas 7 delimitações.

* Até set/2026. Fonte: Relatório Executivo sobre Delimitação de TIs 2023–2026 · Didem/Funai · Encontro Nacional da 6ª CCR/MPF

Demarcação física e Reservas Indígenas

Demarcação física

Nenhuma TI foi demarcada fisicamente entre 2016 e 2022.

14 7 24

demarcadas em campo previstas

Cerca de 3 milhões de ha demarcados, com parcerias técnicas com universidades.

TI Kawahiva do Rio Pardo (MT), de povos isolados, aguardava há mais de 20 anos: demarcação em conclusão (TED UFMG).

Reservas Indígenas

31 reservas constituídas desde 2023, com mais de 86 mil ha.

3 12 14 2

2023 2024 2025 2026

Câmara Técnica de Destinação reativada em 2023: **2,97 milhões de ha** em 67 áreas já deliberadas com potencial de destinação.

Portaria Conjunta MGI/MPI nº 14/2026: rito simplificado de repasse de imóveis da União.

Capacidade técnica ampliada por parcerias

Acordos de cooperação

Parceiro	Objeto
Finatec I/UnB	15 estudos de identificação — Amazônia Legal
Finatec II/UnB	11 estudos, 7 fundiários e 8 demarcações físicas
ACT-Brasil · WCS	4 estudos de identificação no AM
TNC e Coiab	Diagnósticos fundiários e GTs do MS
Funbio (FCAF)	R\$ 15 mi: demarcação física de 24 TIs
Funbio (FCAF)	R\$ 6,4 mi: novo sistema de informações
GIZ	Projeto Direitos e Territórios Indígenas

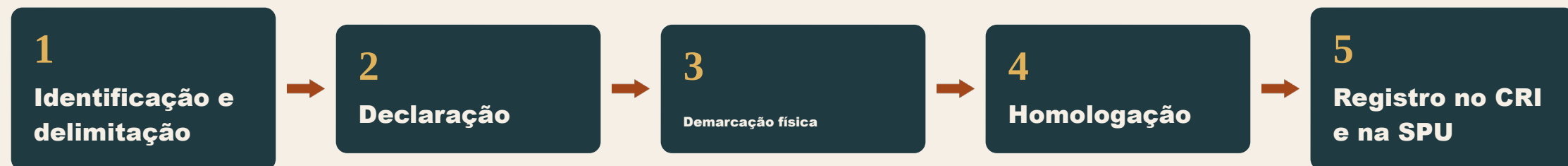
TEDs com universidades

R\$ 13,8 mi

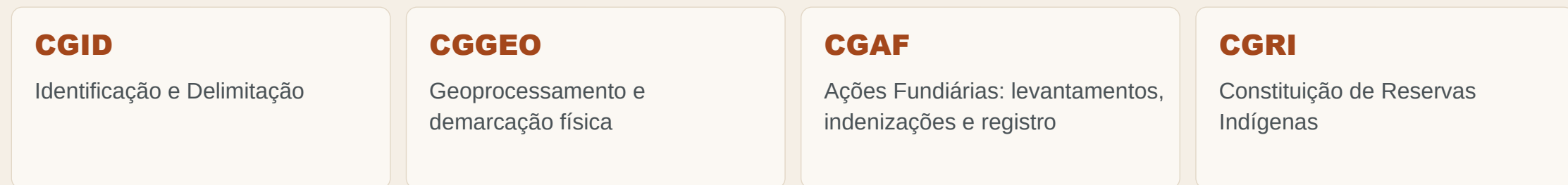
em Termos de Execução Descentralizada

- UFRGS: 2 estudos e 3 GTs complementados (RS)
- UFGD e UFMT: GTs Guarani e Kaiowá (MS)
- UFAL: 4 estudos (AL) · UFRN: 3 estudos (RN)
- UFMG: demarcação física Kawahiva do Rio Pardo
- Unila: GT Tekoha Guasu Ocoy Jakutinga (PR)

O processo administrativo de demarcação



ESTRUTURA DA DIDEM, ORGANIZADA SEGUNDO AS FASES DO PROCESSO



Dois grandes processos: **identificação e delimitação do território** e **regularização fundiária da TI**, com as respectivas indenizações.

A política é judicializada nos dois sentidos

PARA SUSPENDER

5 de 20

homologações da atual gestão com efeitos suspensos por decisões monocráticas no STF, além de ações anulatórias e do PDL 717/2024

PARA OBRIGAR

~120

decisões vigentes que impõem à Funai constituir GTs e concluir estudos, além de ordens de indenização em 10 TIs

O resultado é uma agenda definida caso a caso, em tensão com a ordem cronológica fixada pelo próprio STF na ADC 87.

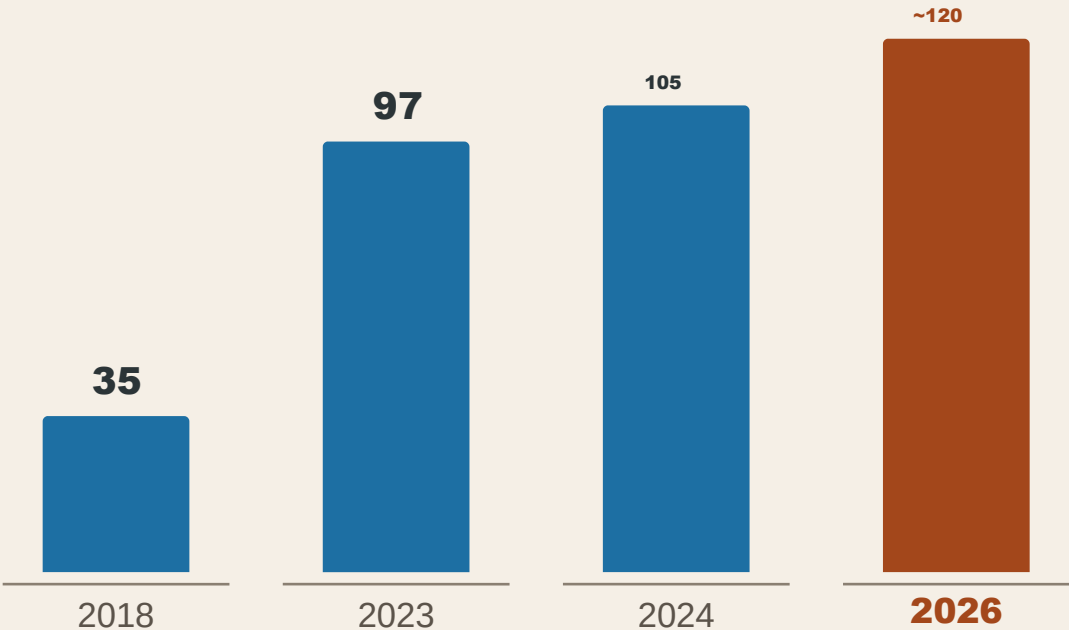
Homologações de 2023–2026 sob contestação

Terra Indígena	Ação	Situação
Aldeia Velha (BA)	MS 39.486 (STF)	Decreto suspenso (Min. André Mendonça); reintegração de posse em curso
Estação Parecis (MT)	MS 40.806 (STF)	Decreto suspenso (Min. Flávio Dino); Plenário Virtual desde 12/06/2026
Manoki (MT)	MS 40.806 (STF)	Decreto suspenso (Min. Flávio Dino); Plenário Virtual desde 12/06/2026
Toldo Imbu (SC)	RE 971.228 (STF)	Decreto suspenso (Min. André Mendonça); indenizações já empenhadas
Uirapuru (MT)	MS 40.638 (STF)	Decreto suspenso (Min. André Mendonça)
Rio dos Índios (RS)	Ação anulatória	Registro suspenso por liminar; TRF-4 reconheceu a prescrição
Morro dos Cavalos (SC)	PDL 717/2024	Sustação do decreto proposta no Congresso, com Toldo Imbu

Também em discussão: o registro das TIs Kaxuyana-Tunayana (sobreposição com quilombo; ACP do MPF) e Potiguara de Monte-Mor (dúvida registral).

Decisões judiciais sobre a CGID mais que triplicaram

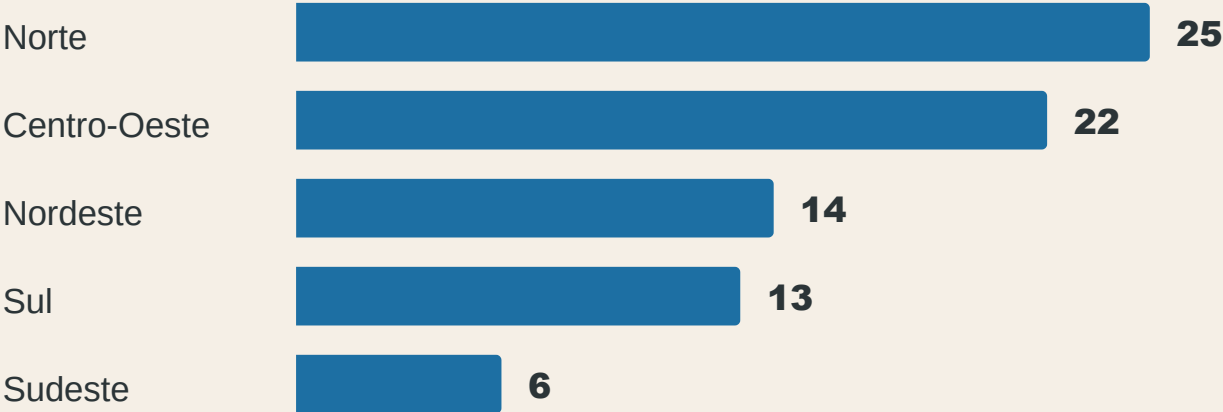
Decisões judiciais que impõem obrigações na primeira fase do processo



- 2018:** 13 decisões para concluir estudos e 22 para criar GTs
- 2023:** 134 ACPs; 97 com condenação — 61 sobre estudos e 36 sobre novos GTs
- 2024:** 105 procedimentos impactados; 35 GTs ainda por constituir
- 2026:** 80 estudos em curso sob decisão e cerca de 40 para criar GTs

80 estudos em curso sob decisão judicial

Procedimentos por região



Destaques por UF: MS 15 · AM 11 (e 2 interestaduais) · RS 8. Concentração em áreas Guarani e Kaiowá, do Alto Solimões e do Sul.

MULTAS DIÁRIAS

R\$ 500 a R\$ 10 mil

com casos de até R\$ 50 mil por dia e tentativas de multa pessoal a agentes públicos

80 de 168

metade dos GTs em curso responde a decisões ou acordos judiciais

Ordens judiciais de indenização em 10 TIs

Terra Indígena	Ação e obrigação	Ocupações	Pendentes
Cachoeira Seca (PA)	ADPF 991 — plano de desocupação	1.174	0
Tupinambá de Olivença (BA)	ACP — indenizar em 2026	920	172
Brejo do Burgo (BA)	Cumprimento de sentença (MPF)	746	0
Xukuru-Kariri (AL)	Cumprimento de sentença	500	350
Comexatibá (BA)	ACP — proposta de acordo	420	420
Kariri-Xocó (AL)	PA do MPF — cronograma	200	140
Tenondé Porã (SP)	ACP (TAC Furnas)	142	115
Jaraguá (SP)	ACP (TAC Furnas)	44	1
Buriti (MS)	ARE 1.137.139 — conciliação	33	7
Cacique Fontoura (MT)	Obrigação de fazer (Funai autora)	9	4

4.188

ocupações estimadas

2.979

já levantadas (71%)

1.209

pendentes de levantamento

Equipe com 6 servidores para levantamentos e 4 para pagamentos

Do Congresso ao STF: a disputa pelo marco temporal

2007	set/2023	out-dez/2023	2024–2025	dez/2025	2026
PL 490 é apresentado na Câmara (regulamenta o 231)	STF fixa o Tema 1.031 (RE 1.017.365): marco temporal inconstitucional; direito originário e demarcação declaratória	Lei nº 14.701 é sancionada com vetos; o Congresso derruba os vetos e reinstitui o marco temporal	ADC 87 e ADIs 7582, 7583 e 7586 no STF; comissão especial de conciliação	STF julga a ADC 87; eficácia desde 07/01/2026, com a ata; acórdão publicado em mar/2026	Embargos de declaração: vista do Min. Toffoli (ago/2026), sem data para retomada

O embate entre a lei e o Tema 1.031 é hoje o principal foco de tensão institucional da política — com reflexo direto na segurança jurídica dos processos em curso.

O que o novo marco legal estabelece

Inconstitucional (STF)

Marco temporal

Exigência de ocupação em 5/10/1988 ou renitente esbulho

Gravação em Audio ou Video dos GTs

excetuando-se os laudos que tenham sido finalizados, documentados e entregues à Funai até a entrada em vigor da Lei 14.701/2023

Validado pelo STF

Participação dos entes

Estados e municípios em todas as fases; peritos auxiliares podem ser indicados; impedimento e suspeição; participação de particulares

Ampliado pela ADC 87

Novo regime indenizatório

Benfeitorias de boa-fé até a portaria declaratória; “justo título” ou posse de boa fé gera indenização mais ampla, incluindo terra nua

Revisão/ampliação

declara inconstitucionalidade do do art. 13 da lei 14.701/2023 e assegura ao particular que tiver sido alcançado pelo redimensionamento da delimitação anterior, em qualquer circunstância, o direito à indenização na forma do item V do tema 1.031

Publicidade e procedimento

Publicidade eletrônica obrigatória dos atos e regras de contraditório ampliadas em todas as fases

Impactos sobre os processos de demarcação

No processo administrativo

Mais etapas de contraditório e participação de entes: processos mais longos e mais caros

Indenização de terra nua: validar cadeias dominiais e “justo título” anteriores a 1988; elevado custo para a política pública

Direito de retenção até o pagamento: pressão orçamentária para a desintrusão e registro da TI

Novos prazos e lista cronológica (ADC 87) reorganizam a agenda da Funai

No ambiente institucional

Instabilidade jurídica: particulares e entes subnacionais seguem invocando a lei para contestar atos

PEC 48/2023: busca inserir o marco temporal no art. 231 da Constituição

PDL 717/2024: susta as homologações de Toldo Imbu e Morro dos Cavalos (SC) e o art. 2º do Decreto nº 1.775/1996

Suspensões de decretos de homologação por decisões monocráticas no STF

O que o STF decidiu em dezembro de 2025

Afastou

- O marco temporal, em linha com o Tema 1.031
- A suspeição de antropólogos
- O limite de boa-fé da lei: vale até a portaria declaratória

Validou

- Participação de estados e municípios
- Indenização por terra nua a quem tem justo título e posse direta anterior a 1988
- Direito de retenção até o pagamento incontroverso

Inovou: regime de transição

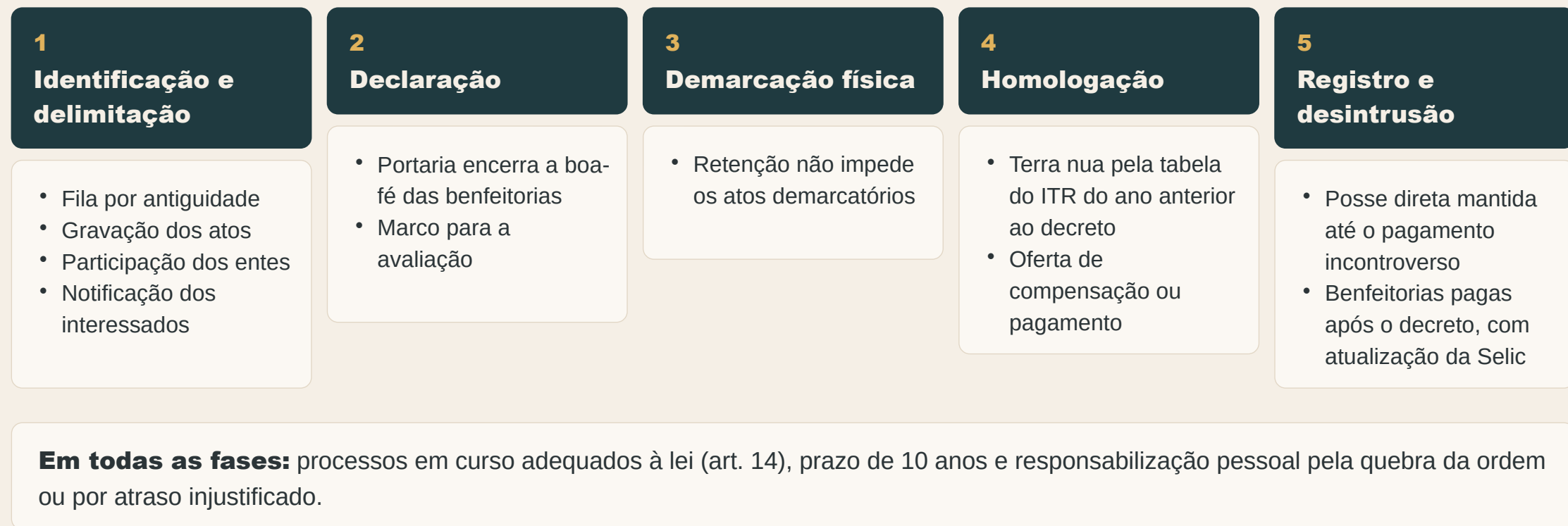
- Lista pública de reivindicações por antiguidade
- Prazo de 1 ano para novas reivindicações
- 10 anos para concluir, sob responsabilidade pessoal do servidor
- Desforço imediato nos casos de retomadas: risco de criminalização e violações de direitos

Relator: Min. Gilmar Mendes · Eficácia desde 07/01/2026 (publicação da ata) · Acórdão publicado em mar/2026 · Inconstitucionalidade por omissão quanto ao art. 67 do ADCT

A Lei nº 14.701/2023 depois do acórdão

Dispositivo	Decisão	Efeito sobre o processo
Art. 4º, caput e §§ 2º a 4º	Inconstitucional	Afasta a exigência de ocupação “na data da promulgação”
Art. 9º, §§ 1º e 2º	Inconstitucional	Benfeitorias são de boa-fé até a portaria declaratória
Art. 10	Inconstitucional	Afasta a suspeição de antropólogos
Art. 13	Inconstitucional	Ampliação de TI segue o item VIII do Tema 1.031, com indenização de terra e atenção ao prazo prescricional de 5 anos da Demarcação anterior
Art. 14	Interpretação conforme	Processos não concluídos se adequam à lei, ressalvados atos anteriores
Arts. 5º e 6º	Interpretação conforme	O processo começa na fase de identificação e delimitação
Gravação dos atos	Exigida	Áudio ou vídeo, salvo laudos entregues antes da lei
Art. 67 do ADCT	Omissão	Regime transitório até que sobrevenha lei do Congresso

O que muda em cada fase da demarcação



Indenização: do Tema 1.031 à ADC 87

TEMA 1.031 · RE 1.017.365

Terra nua como exceção

- Justo título ou posse de boa-fé, sem ocupação indígena ou renitente esbulho em 1988
- Terra nua paga pela União quando inviável o reassentamento, com regresso contra o ente que titulou
- Processada em autos apartados, com pagamento imediato da parte incontroversa
- Item VI: sem indenização nos casos consolidados, salvo os judicializados

ADC 87

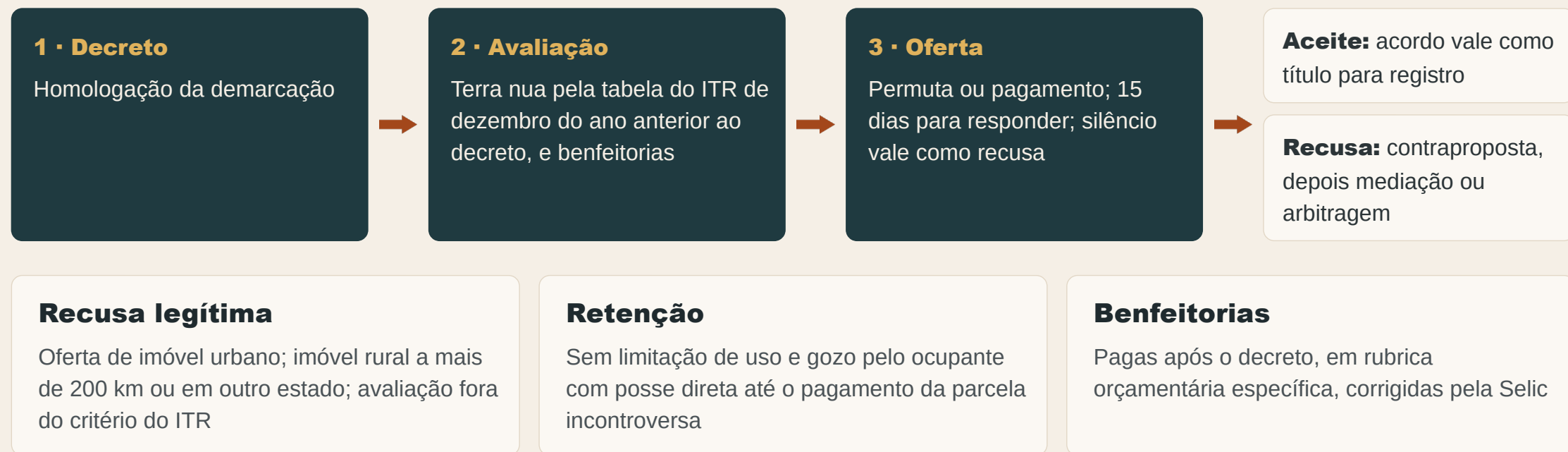
Rito operacionalizado

- Terra nua pela tabela do ITR; dinheiro, precatório ou TDA
- Retenção até o pagamento, sem impedir os atos demarcatórios

POSIÇÃO DA UNIÃO

- Terra nua só com título estatal válido ou posse concedida pelo Estado e ocupação anterior a 5/10/1988
- Manter o item VI do Tema 1.031 (autos apartados)
- Evitar a reabertura ampla de passivos indenizatórios

O novo rito de indenização de não indígenas



Medidas de transparência já em vigor

Vigente

Lista de procedimentos em curso, regionalizada: processo, município, TI, portarias dos GTs e povo reivindicante

Vigente

RCIDs de todas as TIs delimitadas no site da Funai; os das TIs declaradas estão sendo incluídos

Desde 01/06

Módulo público do SEI: processos de identificação são públicos, com as ressalvas da LAI e anonimização pela LGPD

Vigente

Notificação dos interessados nos estudos fundiários: pessoal em campo, ofício e edital no DOU e em jornais regionais

Vigente

Contraditório de 90 dias após a publicação do resumo do RCID no DOU e no DOE (Decreto nº 1.775/1996)

Em construção

Sistema Indigenista sde Informações com a atualização e a visualização de cada processo de identificação

A lista pública de reivindicações por antiguidade

“A Funai deverá divulgar lista pública, por antiguidade, de pedidos de demarcação, considerando a data de seu protocolo pelo grupo indígena (...) republicando-a mensalmente em caso de novos pedidos.”

Acórdão da ADC 87

Premissa: data do protocolo

O marco é o registro da ciência institucional da Funai sobre a demanda — não a abertura do processo nem a data do documento da comunidade.

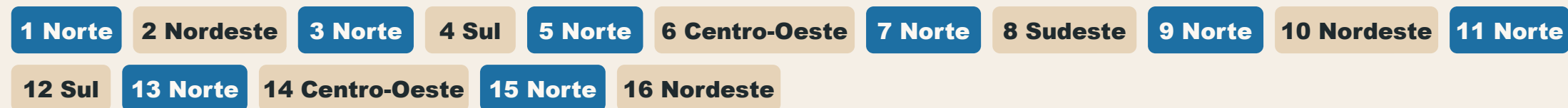
Como a lista está sendo construída

- fev/2026** Projeto específico designado
- mar/2026** Saneamento da base: documento primário, data e categoria
- mar/2026** Articulação com as Coordenações Regionais
- abr-mai** Consolidação e tratamento de casos complexos
- próximo** Versão-base publicada com relatório técnico de metodologia

Toda alteração da lista será registrada, justificada e publicada. Segue a identificação de demandas ainda não registradas no sistema.

Antiguidade com proporcionalidade regional

Só a antiguidade gera distorções. Proposta: ciclos proporcionais ao estoque de reivindicações por macrorregião.



Emergencialidades

Vulnerabilidade extrema, conflitos, povos isolados e impactos de grandes empreendimentos

Lista dinâmica

Atualizações periódicas à medida que as demandas são qualificadas

Decisões judiciais

Os desvios que causam na ordem de antiguidade serão mapeados e analisados

Prazo de 1 ano

Difícil de aplicar diante das dinâmicas próprias das demandas indígenas

Preparando a Funai para o novo regime de regularização de TIs

Realizado

Capacitação

Curso presencial de cinco dias com o Incra em avaliação de imóveis rurais

Em curso

Metodologia

Adaptar a NBR 14653-3 aos parâmetros do STF: tabela do ITR e geoprocessamento

Em revisão

IE Funai nº 34/2000

Novas tecnologias e manual de georreferenciamento

Em revisão

IN Funai nº 2/2012

Benfeitorias, incluindo a indenização após a homologação

Solicitado

Peritos federais territoriais

15 peritos territoriais pedidos ao MGI (Lei nº 15.367/2026); ferramenta Territorial Geo em avaliação

Em curso

Apoio e pessoal

Consultoria especializada com a GIZ; novo dimensionamento da força de trabalho

Também em elaboração: IN de identificação e delimitação, IN de constituição de reservas e novo manual de demarcação física.

Um novo sistema de informações fundiárias

Diagnóstico

- SII de 2010, em código fechado, sem atualização possível
- Dados dispersos em planilhas paralelas
- Base fundiária sob risco de segurança
- Sem filtros nem análises geoespaciais

Cronograma

- | | |
|-----------------|---|
| out/2026 | Acordo Funai–Funbio (Fundo Catalisador) |
| Nov/2026 | Início do desenvolvimento |
| fim/2027 | Módulo de dados públicos |
| 2027 | Sistema completo |

Integração

- | | | | |
|-------------------|-------|------------------|------|
| Sicar | Sigef | SNCR | SNCI |
| Sicarf Federativo | | Terras do Brasil | |

Transparência ativa e notificações eletrônicas aos habilitados nos processos

Condição: recursos orçamentários e humanos assegurados para manter o sistema e garantir sua sustentabilidade.

Cumprir a ADC 87 depende de decisões fora da Funai

A Didem elabora uma avaliação da política e um plano integrado de cumprimento, com medidas estruturais. Quatro condições são decisivas:

Orçamento central da União

Rubrica específica para terra nua e benfeitorias, fora do orçamento setorial da Funai

Força-tarefa do MPI

Cessão de pessoal de outros órgãos e entes, como determina o acórdão

Quadro técnico

Peritos federais territoriais e recomposição a partir do novo dimensionamento

Planejamento plurianual

Metas de 10 anos incorporadas ao PPA e à governança interministerial

Obrigado

Perguntas e debate

Manoel Batista do Prado Junior

Diretor de Demarcação de Terras Indígenas · Funai